DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Fone/Fax: (18) 3744-9990
E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br
Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2022, FIRMADO ENTRE O CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA E O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP.

O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDENCIA - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 44.430.429/0001-94, com sede na Rua Santa Maria, n° 500, Bairro, cidade de Nova Independência - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Macchi Santana, usando das atribuições conferidas e a legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 25/2022, que foi firmado com a empresa CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **25/2022,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para gerenciamento, fornecimento e a administração de cartão alimentação, na forma de cartões magnéticos, com senha numérica, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do não cumprimento da **CLAUSULA SEXTA- Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas, §4°** que dispõe dos seguintes termos:

> ***CLAUSULA SEXTA- Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas.***
> ***§4° Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:***
> ***I – Executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital, Anexos e exigências do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade do produto e/ou serviço;***

2.2. Sendo motivo ensejador a empresa vencedora do Pregão Presencial n° 18/2022, Processo Licitatório n° 24/2022 não cumprir com a referida cláusula sendo como fato determinante diversos descumprimentos contratuais, inclusive, não mantendo empresas credenciadas que aceitem os cartões da referida empresa, conforme o Anexo I – Termo de Referência, sendo insustentável a relação contratual.

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Fone/Fax: (18) 3744-9990
E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br
Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A contratante resolve **RESCIDIR** de forma **UNILATERAL** o contrato n° 25/2022, em conformidade com os art. 78, inc. I e art. 79 inc. I ambos da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte maneira:

> **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
> **I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
> **Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
> **I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Nova Independência - SP, 11 de Outubro de 2022.

Fernando Macchi Santana
Município de Nova Independência – SP

Gestor do Contrato: Eder Ribeiro da Silva

Fiscal do Contrato: Fabio Luiz Barreto dos Santos

Testemunhas

1) RG: 55.163.288-4

2) 60.806.610-2